

## **PORTARIA N° 574, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2012**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a deliberação tomada na reunião do Comitê Nacional de Mobilização pela Saúde, Segurança e Paz no Trânsito, realizada nos dias 12 e 13 de julho de 2011;

Considerando o exíguo prazo para a realização dos estudos com vistas à elaboração do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – Volume II – infrações de responsabilidade do Estado, estabelecendo os procedimentos que devem ser adotados pelos agentes de trânsito; e

Considerando as informações constantes no Processo n° 80000.002515/2012-25,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2013 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria n° 275, de 24 de maio de 2012-DENATRAN, para a conclusão dos trabalhos com vistas à elaboração do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito-Volume II – Infrações de responsabilidade do Estado.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria n° 275, de 24 de maio de 2012-DENATRAN, que institui Grupo de Trabalho para realizar os estudos inerentes ao referido Manual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE**